



Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei Nº 1.454

Abre crédito suplementar de
R\$ 74.000,00.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade - Diretoria da Despesa - um crédito de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) suplementar às dotações, abaixo discriminadas, do orçamento vigente:

0100 - 3111.00 - Pessoal Civil	62.000,00
0100 - 3120.00 - Material de Consumo	2.000,00
0100 - 3130.00 - Serviços de Terceiros	8.000,00
0100 - 3140.00 - Encargos Diversos	2.000,00
T O T A L	R\$74.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 1970.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. R.
São Vicente, 19/12/70

19/70-a